



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Processo Licitatório nº 00025/PMP/2019

Modalidade: Pregão Presencial RP nº 00013/PMP/2019

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG, conforme especificações, quantidades e condições presentes no Anexo I – Termo de Referência do edital e demais anexos.

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:..... nº..... Bairro.....

Cidade: Estado:.....

Telefone:..... Fax:

E-mail:

Pessoa para contato:

Obtivemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: ____/____/2019.

Assinatura:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail; licitacoes@passabem.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Município de Passabém da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 00025/PMP/2019

Pregão Presencial RP n° 00013/PMP/2019

Tipo: Menor Preço por Item

LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME, EPP NA FORMA DA LC 123/06 BEM COMO DA NOVA REDAÇÃO DA LC 147/14.

- **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG**, conforme especificações, quantidades e condições presentes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, parte integrante deste Edital.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
Dia **05/06/2019** a partir das **09:00h**.

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL RP:**
Dia **05/06/2019** a partir das **09:30h**.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**
Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Passabém, situado à Praça São José, n°300 - Centro, Passabém/MG.

- **CONSULTAS AO EDITAL:**
Este instrumento convocatório estará disponível e poderá ser consultado por qualquer interessado no seguinte endereço eletrônico: <http://passabem.mg.gov.br>, ou na Secretaria Municipal de Administração do Município de Passabém, no setor de compras e licitações, situado à Praça São José, n°300 - Centro CEP- 35.810-000, no horário de 08 às 17:00hs.

- **ESCLARECIMENTOS:**
Através do e-mail: licitacoes@passabem.mg.gov.br, pelo telefone (31) 3836-1130 ou pessoalmente no setor de licitações desta prefeitura.



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 00025/PMP/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº 00013/PMP/2019

Tipo: Menor Preço P/ Item

LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME, EPP NA FORMA DA LC 123/06 BEM COMO DA NOVA REDAÇÃO DA LC 147/14.

1. PREÂMBULO

1.1. O **Município de Passabém/Estado de Minas Gerais**, por intermédio da Prefeitura, através de seus Pregoeiros, nomeados pela Portaria nº 001/PMP/2019 de 02/01/2019, com endereço na Praça São José nº 300 - Centro, Passabém/MG, CEP - 35.810-000, CNPJ/MF 18.299.511/0001-11, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 00025/PMP/2019, na Modalidade de Pregão Presencial RP nº 00013/PMP/2019, do Tipo Menor Preço p/ Item, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passabém/MG, auxiliado pelos membros que constituem a Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 001/PMP/2019 de 02/01/2019.

1.3. A presente licitação se destina exclusivamente à participação de MEI, ME ou EPP nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Passabém, Estado de Minas Gerais.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG**, conforme especificações, quantidades e condições presentes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, parte integrante deste Edital.

3.2. O fornecimento deverá ser realizado mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, que se dará através da emissão de Ordem de Fornecimento.



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1 Cópia deste instrumento convocatório poderá ser retirado na internet no endereço eletrônico: <http://passabem.mg.gov.br>, podendo ser solicitado através do e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br, e também ser obtido pessoalmente no departamento de compras e licitações, na Praça São José nº 300 - Centro, por qualquer interessado, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

4.2 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no “Diário Oficial dos Municípios Mineiros” - Portal da AMM - <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3 O extrato deste edital estará afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada do Edifício - Sede da Prefeitura de Passabém

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial RP os representantes efetivamente credenciados.

5.3. Que seja Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediadas no Município ou região metropolitana e adjacências, e atender a solicitação do subitem 6.2.5, que sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no edital e na Lei nº 8666/93.

5.4. Não poderá participar da presente licitação a empresa:

5.4.1 Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.4.2 Em consórcio;

5.4.2.1 **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração Pública diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

5.4.3 Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.4.4 Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Passabém/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

5.4.5 Que não apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 6.2.4.

5.5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.6. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado denominado “Credenciamento”, cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

6. CREDENCIAMENTO

6.1 Horário de credenciamento: **De 09:00h às 09:30h do dia 05/06/2019.**

6.2 Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar ao Pregoeiro, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos.

6.2.1 Carteira de identidade ou documento legal equivalente;

6.2.2 Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;

6.2.3 Documento que o credencie a participar deste certame – **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida**, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.2.3.1 O sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, está dispensado da apresentação do documento especificado no subitem 6.2.3 devendo apresentar todos os demais documentos exigidos no subitem 6.2 para o seu credenciamento.

6.2.3.2 O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** deste Edital, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

6.2.4 Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO V** deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

6.2.5 No caso de licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei complementar nº 123/2006, que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, e, que tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, este deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme modelo do **ANEXO VI** deste Edital

6.2.5.1 Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.2.5, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

6.3 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

6.4 Todos os documentos referentes ao credenciamento, solicitados nos subitens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4 e 6.2.5 serão retidos pelo Pregoeiro para compor o Processo Licitatório.

6.5 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial RP.

6.6 Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

ENVELOPE I - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO: 00025/PMP/2019

PREGÃO PRESENCIAL RP: 00013/PMP/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 00025/PMP/2019

PREGÃO PRESENCIAL RP: 00013/PMP/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

8.1.1 Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** deste edital;

8.1.2 **Preço unitário e preço total de cada item**, incluída todas as despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

8.1.3 Indicação da **Marca do produto ofertado**, a qual ficará vinculada às propostas;

8.1.4 Número de registro do produto na **ANVISA/MS**, dentro do prazo de validade, exceto aqueles isentos do referido registro no **Ministério da Saúde**;

8.2. **Alvará Sanitário expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária** competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da empresa, quando houver delegação de competência, para emissão do alvará pelo município;

8.3. **AFE – Autorização de funcionamento** da empresa emitida pelo Ministério da Saúde – Agência Nacional de Vigilância Sanitária em original ou cópia reprográfica do Diário Oficial da União – DOU, que evidencie sua data, página, seção, número e conste a portaria concessiva deste ato.

8.4. Caso a empresa participante apresente proposta SOMENTE para itens que sejam isentos do Registro no Ministério da Saúde/ANVISA, desde que, COMPROVE através de Declaração ou outro(s) Documento(s) de Isenção do Registro, a licitante estará dispensada da apresentação dos documentos previstos nos subitens acima (8.2 e 8.3).



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

8.5. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para o objeto licitado.

8.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

8.7. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no local determinado e demais condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Ordem de Compra expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Passabém, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

8.8. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do País, em numeral, com até 02 (duas) casas decimais.

8.9. O custo estimado e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços, utilizando como referência o banco de preços do TCE/MG, extraídos do site: <https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex>.

8.9.1 A planilha de formação de custos dos produtos desta licitação, fazem parte do processo físico, a qual se encontra à disposição de qualquer interessado no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Passabém.

8.10. A proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.7.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.11. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL.

8.12. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.13. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.14. Objetivando **facilidade e celeridade ao procedimento licitatório**, disponibilizaremos o arquivo contendo os itens da proposta comercial.

8.15. Para obtenção destes arquivos, os licitantes interessados deverão solicitar através do e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br e/ou pelo telefone (31) 3836-1130.

8.16. Visando preservar a integridade do “ARQUIVO - PROPOSTA DIGITAL” o licitante deverá preencher somente as colunas de “MARCA E VALOR”, **sem editar a planilha**.



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

8.17. O arquivo deverá ser gravado em CD-R ou Pen-Drive e **entregue junto com a proposta impressa, dentro do envelope de Proposta Comercial (lacrado).**

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 ***Habilitação Jurídica***

- 9.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- 9.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva. Devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- 9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;
- 9.1.5. Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

9.2. ***Qualificação Econômico-Financeira***

- 9.2.1. Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata) expedida pelo Cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, emitida, a no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2.2. A licitante que estiver com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, se apresentar o plano de recuperação da empresa devidamente aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei nº. 11.101/2005, poderá ser considerada habilitada, desde que demonstre e cumpra com todos os demais requisitos de habilitação exigidos neste edital.

9.3. ***Regularidade Fiscal e Trabalhista***

- 9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;
- 9.3.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);
- 9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014 (site: www.receita.fazenda.gov.br);



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: www.tst.gov.br/certidao);

9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

9.4. Outras Declarações:

9.4.1. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**.

9.4.2. Declaração do proponente, afirmando a veracidade dos documentos apresentados conforme modelo sugerido no **ANEXO VII**.

9.4.3. Declaração de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, modelo do **ANEXO VIII**.

9.5 Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.6 A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio do Pregão.

9.7 Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses contados a partir da data de sua expedição.

9.8 Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.

9.9 As autenticações somente serão feitas pela Equipe de Apoio e Pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.

9.10 Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

9.11 Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.12 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

9.13 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia reprográfica autenticada.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2 Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

10.2.2.1. Serão corrigidos os valores dos preços totais dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre os valores de preço unitário, e mediante expressa anuência do licitante.

10.2.2.1.1. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.2.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.2.4. O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de Menor Preço e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.2.4.1 Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.2.6. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10.2.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

10.2.6.2. Deverão estar em nome da **matriz**, ao invés de em nome da **filial**, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.2.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.2.8. As cópias simples deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio.

10.2.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no **Pregão**.

10.2.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Pregão** deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.11.1

10.2.11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), que atenderem o previsto no subitem 6.6 e os microempreendedores individuais (MEI);

10.2.11.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo na Lei Complementar nº. 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.2.11.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

10.2.11.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

- a) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.11.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.11.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.11.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto no subitem 10.2.11.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MEI, ME ou EPP.
- f) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.3 Lances Verbais

10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

10.3.2. Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verificar-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4 Julgamento

10.4.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Ítem**.

10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.4. Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

10.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.6. Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a declaração da intenção de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.

10.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

10.4.9. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, representantes técnicos e pelos licitantes.

10.4.10. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

10.4.11. O Pregoeiro poderá reter o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.

10.5. Dos itens restritos à participação de MEI, ME ou EPP:

10.5.1. Em obediência ao art. 48, I, da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014 e, tendo em vista, o valor estimado dos itens previstos no ANEXO I do edital, estes serão destinados exclusivamente a participação de MEIs, empresas enquadradas como Micro ou de Pequeno Porte.

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passabém, devendo ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Passabém /MG, situada na Praça São José, nº 300 - Centro, CEP- 35.810-000, no horário de 08h às 17h.

11.2. Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração registrada no cartório), bem como suas alegações.



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

11.3. Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, autenticados por cartório, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pelos servidores municipais:

11.3.1. Contrato Social e alterações da empresa licitante.

11.3.2. Cópia do documento de identidade.

11.3.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar a licitante perante a Administração Pública municipal.

11.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

11.3 A falta de declaração imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 Os recursos e respectivas impugnações deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

11.5.1 Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Passabém, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com as disposições do art. 4º inc. XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02;

11.5.2 Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Passabém, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal 8.666/93.

11.5.3 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

11.5.4 Ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Passabém, sito à Praça São José, nº 300- Centro, CEP- 35.810-000 - Passabém/MG, no horário de 08h as 17h, onde será emitido o comprovante de recebimento.

11.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.8 O Município de Passabém não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **Menor Preço por Item** observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.

12.2. Inexistindo declaração recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. ATA DE REGISTRO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1 A ata de registro de preço será válida pelo período de 12 meses, conforme art. 15, § 3º inciso III da Lei Federal 8.666/93.

13.2 Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ao qual será dado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Praça São José, nº 300- Centro, CEP-35.810-000 - Passabém/MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

13.2.1 Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.2.2 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.2.3 Serão registrados na ata de registro de preços, os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

13.3 O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretária Municipal de Saúde, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4 A Secretária Municipal de Saúde, atuará como Gestora do Contrato.

13.5 Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas e condições de prestação dos serviços, constantes no Anexo I – Especificação do Objeto - Termo de Referência, deste Edital

13.6 A Prefeitura Municipal de Passabém/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DE PREÇOS

14.1 Considerando o prazo de validade do Registro de Preços, fica vedado qualquer reajustamento de preços, em atendimento ao § 1º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 10.192/01.

14.2 O preço registrado, quando sujeito a controle oficial, poderá sofrer **REEQUILÍBRIO FINANCEIRO**, nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

14.3 O detentor do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preço do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

14.4 O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

14.5 Independentemente do que trata o subitem 14.3, a Secretaria Municipal de Saúde efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, e em casos de preços superiores, poderá convocar o detentor para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

14.6 Para os fins de que trata este item do Edital, considerar-se-á preço de mercado:

14.6.1 Aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, regionalmente, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.

14.6.2 O oficialmente tabelado por órgão competente.

15. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A (s) dotação(ões) orçamentária(s) para o exercício de 2019, destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está(ão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Passabém.

FICHA	DOTAÇÃO
253	02.05.02.10.301.0203.2047 – 33.90.30.00
264	02.05.02.10.301.0210.2048 – 33.90.30.00
276	02.05.02.10.302.0210.2050 – 33.90.30.00

15.2 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2019, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

15.3 Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações originais, ficando esclarecido que correrá por conta do fornecedor, todas as despesas com o transporte, alimentação, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes do fornecimento e transporte dos produtos até o local de destino.

15.4 As entregas serão realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 8 às 16 horas.

15.5 Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens próprias, individuais e lacradas pelo fabricante;

15.6 Caso as informações referentes à marca, tamanho/medidas, especificações, quantidade e validade não estejam estampadas no próprio produto, estas deverão constar na embalagem original do fabricante;

15.7 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor;

15.8 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Passabém **em até 30 (trinta) dias corridos após a efetiva entrega**, mediante depósito bancário em nome da proponente, por processo legal, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica e após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa).

15.9 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

15.10 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

15.11 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

15.12 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.13 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

16 DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

16.1 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, somente após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação, por técnico da **CONTRATANTE**.



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

16.2 Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

16.3 A **CONTRATADA** terá de cumprir o prazo de entrega pactuado e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos.

16.3.1 Para esclarecimentos de dúvidas em relação à qualidade do produto entregue, poderá ser exigido do fornecedor a apresentação de certificado de análise emitido por laboratório oficial, correndo todas as despesas por conta do licitante.

16.3.2 A constatação de problemas na qualidade do produto/material, comprovada através de laudo de teste e avaliação das amostras, acarretará a substituição de todo quantitativo na Prefeitura Municipal de Passabém/MG e substituição imediata do produto.

16.4 O recebimento pelo **CONTRATANTE** não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da **CONTRATADA** de fornecer produtos de acordo com as condições contidas no Edital, seus Anexos e na proposta da **CONTRATADA**, nem invalida qualquer reclamação que o **CONTRATANTE** venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

17.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Passabém, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Passabém, por prazo definido no art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao Município de Passabém pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

18.1.1 Anexo I – Termo de Referência - Especificação do Objeto;

18.1.2 Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

18.1.3 Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

18.1.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

18.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação;

18.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte;



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

18.1.7 Anexo VII – Modelo de Declaração do proponente, afirmando a veracidade dos documentos apresentados;

18.1.8 Anexo VIII – Modelo de Declaração de que a licitante não foi declarada inidônea - modelo do **ANEXO VIII**;

18.1.9 Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços.

18.2 A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.3 Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido, independentemente de transcrição.

18.4 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

18.5 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes “Proposta Comercial” de licitantes inabilitados.

18.6 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.7 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.8 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência do Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

18.9 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

18.10 A participação do licitante implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

18.11 As decisões do Presidente da Comissão de Licitação e do Pregoeiro serão publicadas no “Diário Oficial dos Municípios Mineiros” - Portal da AMM - <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/> e no “Quadro de Avisos”, Órgão Oficial do Município, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no site <http://www.passabem.mg.gov.br>.

18.12 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Passabém revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no quadro de avisos para conhecimento dos participantes da licitação.

18.13 O Município de Passabém poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.14 Para atender a seus interesses, o Município de Passabém reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.15 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacoes@passabem.mg.gov.br e/ou pelo telefone (31) 3836-1130.

18.16 Fica eleito o foro da Comarca de Itabira, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Passabém, em 21 de maio de 2019.

Jakes Santos Sá
Pregoeiro

Ronaldo Agapito de Sá
Prefeito Municipal

Este edital e seus anexos, se encontram examinados e aprovados pela Assessoria/Procuradoria jurídica.

Em _____ / _____ / _____

Assessoria/Procuradoria Municipal



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00025/PMP/2019
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 00013/PMP/2019
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG, conforme especificações, quantidades e condições presentes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, parte integrante do Edital.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O município, através da Secretaria Municipal de Saúde, avaliou como relevantes a necessidade da aquisição de materiais médicos hospitalares e de odontologia para manutenção das atividades da secretaria Municipal de Saúde visando proporcionar melhor qualidade aos profissionais da área da saúde, bem como a comunidade de uma forma geral.

Justificamos a necessidade da aquisição do material odontológico que será destinado ao tratamento dos pacientes atendidos pelo serviço de saúde bucal do município (equipe de saúde bucal nas Estratégias de Saúde da Família), unidades de Saúde nas escolas e atendimento de pacientes com necessidades especiais em ambiente de consultório por serem produtos essenciais à continuidade da prestação dos serviços cotidianos de saúde à população de Passabém/MG.

A aquisição dos produtos abaixo, enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002.

Os quantitativos expressos neste Termo de Referência constituem mera estimativa de gasto e utilização, podendo ocorrer, ao final do contrato, consumo inferior ao previsto.

As licitantes deverão, obrigatoriamente, citar a marca dos produtos cotados bem como o seu número de registro na ANVISA/MS, se houver, sob pena de desclassificação do item da proposta.

SE HOUVER, SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA LICITANTES A INFORMAÇÃO/INDICAÇÃO DO NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MS.				
Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid.	Nº REGISTRO ANVISA/MS
1	Abridor de boca em silicone, adulto, autoclavável	3	Unid.	
2	Abridor de boca em silicone, infantil com furo central, autoclavável	3	Und.	
3	Abridor de boca Molt , tamanho 10 cm	2	Unid.	
4	Adesivo dentinário fotopolimerizável, primer e adesivo em um frasco único, com liberação de flúor. Frasco de 4ml.	4	Unid.	
5	Água oxigenada 10 volumes, frasco com 1l.	4	Unid.	
6	Agulha Gengival 27G - longa 30mm, descartável, caixa com 100unid.	2	Cx	
7	Agulha Gengival 30G - extra curta 15mm, descartável, caixa com 100unid.	5	Cx	
8	Alavanca apical 301, em aço inox	2	Unid.	
9	Alavanca apical 303, em aço inox	2	Unid.	
10	Alavanca Seldin nº1 L (esquerda), em aço inox	2	Unid.	
11	Alavanca Seldin nº1 R (direita), em aço inox	2	Unid.	



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

12	Alavanca Seldin nº2 reta, em aço inox	2	Unid.	
13	Álcool etílico70º INPM, frasco com 1l, caixa com 12und.	20	Cx	
14	Algodão rolete, formato cilíndrico compactado de consistência macia, fabricado em 100% fibras de algodão, pacote com 100unidades	100	Pct.	
15	Alveolótomo Luer curvo de 16cm, em aço inox	2	Und.	
16	Anestésico injetável com cloridrato de lidocaína 2% com epinefrina 1/100.000 - caixa com 50 tubetes	15	Cx	
17	Anestésico injetável com cloridrato de mepivacaína 2% com epinefrina1/100.000- caixa com 50 tubetes	3	Cx	
18	Anestésico injetável com cloridrato de prilocaína 3% com felipressina 0,03UI/ml, caixa com 50 tubetes	4	Cx	
19	Anestésico injetável com cloridrato mepevacaína 3%, sem vaso constritor – caixa com 50 tubetes	2	Cx	
20	Anestésico tópico gel benzocaína 200mg/g, sabor tuti-fruti, frasco de 12g	14	Unid.	
21	Aplicador de hidróxido de cálcio , angulado de ponta dupla, em aço inox	6	Unid.	
22	Arco de Young de plástico autoclavável, adulto	2	Unid.	
23	Avental babador para paciente de plástico branco, adulto	8	Unid.	
24	Babador impermeável descartável, pacote com100unid.	10	Pct.	
25	Bandeja em inox, tamanho 23 x 18,5	10	Unid.	
26	Bandeja em inox, tamanho 13,5 x 23	10	Unid.	
27	Bicarbonato de sódio para profilaxia, extra fino, sabor natural. Embalagem com 24 sachês	20	Emb	
28	Broca carbide esférica nº 02 – 22,5mm, para contra -ângulo	30	Unid.	
29	Broca carbide esférica nº 03, para alta rotação	10	Unid.	
30	Broca carbide esférica nº 04 – 22,5mm, para contra -ângulo	30	Unid.	
31	Broca carbide esférica nº 04 – 28mm, para contra -ângulo	10	Unid.	
32	Broca carbide esférica nº 04, para peça de mão	4	Unid.	
33	Broca carbide esférica nº 05, para alta rotação	10	Unid.	
34	Broca carbide esférica nº 06 - 22,5mm, para contra -ângulo	30	Unid.	
35	Broca carbide esférica nº 06 - 28mm, para contra -ângulo	10	Unid.	
36	Broca carbide esférica nº 06, para peça de mão	4	Unid.	
37	Broca carbide esférica nº 07, para alta rotação	10	Unid.	
38	Broca carbide esférica nº 08 - 22,5mm, para contra -ângulo	30	Unid.	
39	Broca carbide esférica nº 08, para peça de mão	4	Unid.	
40	Broca de tungstênio, corte cruzado fino, para peça de mão, nº302901	2	Unid.	
41	Broca Zecrya comprimento 23mm	8	Unid.	
42	Broca Zecrya comprimento 28mm	8	Unid.	
43	Brocas multiplatinadas em aço carbono para acabamento em restaurações de amalgama, para uso em contra – ângulo, kit com 6 brocas nos formatos (02 esféricas, 02 pêras e 2 chamas)	6	Kit	
44	Broqueiro inox autoclavável, com 30 furos, para brocas de alta e baixa rotação	6	Unid.	
45	Brunidor para amálgama nº 33, em aço inox	8	Unid.	
46	Brunidor(condensador) nº 29 oitavado simples, em aço inox	8	Unid.	
47	Cabo para espelho bucal nº5, em aço inox	10	Unid.	
48	Calçador condensador Ward para amálgama nº 2, em aço inox	6	Unid.	
49	Calçador condensador Ward para amálgama nº 3, em aço inox	6	Unid.	
50	Calçador condensador Ward para amálgama nº 1, em aço inox	6	Unid.	
51	Cápsulas de amálgama GS-80, rendimento de 01 porção, embalagem com 500 unidades	4	Embal.	
52	Carbono em filme para articulação, espessura ultrafino (19 micras), dupla face, embalagem com 140 unidades	4	Embal.	
53	Cariostático a 30%, frasco com 5 ml	4	Unid.	
54	Cartão para radiografia com 01 furo, pacote com 100unidades	3	Embal.	
55	Cartão para radiografia com 02 furos, pacotes com 100unidades	3	Embal.	
56	Cimento de zinco, líquido, embalagem com 10ml	3	Unid.	
57	Cimento de zinco, pó, embalagem com 28g, cor claro	3	Unid.	



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

58	Cimento forrador de hidróxido de cálcio, radiopaco, kit com 13g de base e 11g de catalizador	4	Kit	
59	Colher de dentina nº 17, em aço inox	6	Unid.	
60	Colher de dentina nº 14, em aço inox	6	Unid.	
61	Compressas de gaze hidrófilas, 13 fios, com 8 camadas e 5 dobras, tamanho 7,5cm x 7,5cm (fechada), 100% algodão, não estéril, embalagem com 500 unidades	20	Pct	
62	Condicionador ácido fosfórico à 37%, gel, em seringa de 3ml	21	Unid.	
63	Cunhas anatômicas de madeira, embalagem com 100 unidades, cores sortidas	2	Embal.	
64	Cunhas reflexivas, interdentais transparentes sortidas, embalagem com 20 unidades	3	Embal.	
65	Cureta cirúrgica de Lucas nº 85, em aço inox	2	Unid.	
66	Cureta periodontal Gracey 15/16, em aço inox	2	Unid.	
67	Cureta periodontal Gracey 05/06, em aço inox	2	Unid.	
68	Cureta periodontal Gracey 07/08, em aço inox	2	Unid.	
69	Cureta periodontal Gracey 11/12, em aço inox	2	Unid.	
70	Cureta periodontal Gracey 13/14, em aço inox	2	Unid.	
71	Cureta periodontal Gracey 17-18 em aço inox	2	Unid.	
72	Cureta periodontal Gracey 9/10, em aço inox	2	Unid.	
73	Cursor ou stop endodôntico em silicone, embalagem com 100 unidades	2	Embal.	
74	Dedeira ou massagador de gengiva para higiene bucal de bebês até 12 meses, em silicone, embalagem individual.	35	Unid.	
75	Destaca periosteio de Molt, em aço inox	2	Unid.	
76	Detergente enzimático, com 05 enzimas, embalagem com 1l	10	Embal.	
77	Disco de lixa sof-lex p/ acabamento de resina, tamanho 1/2, embalagem com 50 unidades sortidas	3	Embal.	
78	Envelope auto selante para esterilização em autoclave, confeccionado em papel grau cirúrgico no tamanho 140mm x 290mm. Embalagem com 200 unidades	50	Embal.	
79	Escova de Robson, tipo pincel, plana cristal, para contra ângulo.	40	Unid.	
80	Escova de Robson, tipo pincel, plana preta, para contra ângulo.	40	Unid.	
81	Escova para limpeza de brocas, com cerdas em latão	2	Unid.	
82	Esculpidor Holleback nº 3, em aço inox	6	Unid.	
83	Espátula dupla, nº70, em aço inox	3	Unid.	
84	Espátula para resina de titânio nº 02	4	Unid.	
85	Espátula para resina de titânio nº 05	4	Unid.	
86	Espátula plástica para manipular ionômero de vidro, flexível	3	Unid.	
87	Espelho bucal plano nº 5, em aço inox	30	Unid.	
88	Espunja hemostática de colágeno hidrolisado liofilizada, dimensão: 1,0x1,0x1,0cm. Embalagem com 10 unidades	6	Cx	
89	Eugenol obtido através do óleo de cravo, frascos de 20ml	2	Unid.	
90	Evidenciador de placa bacteriana, a base de fuccina, frasco de 10ml	6	Unid.	
91	Extirpa nervos, comprimento 21mm, serie sortida(25-50), embalagem com 10 unidades.	6	Embal.	
92	Filme radiográfico intra-oral, periapical, velocidade E, tamanho 2, embalagem com 150 unidades	4	Cx	
93	Filme radiográfico intra-oral, periapical, velocidade F, tamanho 0, embalagem com 100 unidades	2	Cx	
94	Fio de sutura agulhado de seda natural e trançada 4-0, com agulha em aço inox com 1/2 círculo cortante 1,7 cm, não absorvível, embalados individualmente em envelope cirúrgico, caixa com 24 fios agulhados	8	Cx	
95	Fio dental encerado, cor branca, rolo com 500 metros.	5	Unid.	
96	Fita adesiva para autoclave, feita em papel crepado com indicador de esterilização, em rolo de 19mm x 30m	20	Unid.	
97	Fita matriz de aço inox maleável. Apresentada em bobina de 5 x 0,05 x 500mm	12	Unid.	
98	Fita matriz de aço inox maleável. Apresentada em bobina de 7 x 0,05 x 500mm	20	Unid.	



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

99	Fixador para filme radiográfico dental. Frasco com 500ml.	20	Unid.	
100	Flúor gel a 2%, neutro. Frasco de 200ml	6	Unid.	
101	Flúor gel acidulado a 1,23%, sabor tuti-fruti. Frasco de 200ml	6	Unid.	
102	Fórceps adulto nº 01, em aço inox	3	Unid.	
103	Fórceps adulto nº 17, em aço inox	3	Unid.	
104	Fórceps adulto nº 18L, em aço inox	3	Unid.	
105	Fórceps adulto nº 18R, em aço inox	3	Unid.	
106	Fórceps nº 150, em aço inox	3	Unid.	
107	Fórceps nº 151, em aço inox	3	Unid.	
108	Fórceps nº 65, em aço inox	2	Unid.	
109	Fórceps nº 68, em aço inox	2	Unid.	
110	Fórceps nº 69, em aço inox	4	Unid.	
111	Formocresol, líquido, frasco de 10ml	2	Unid.	
112	Grampo p/ isolamento absoluto nº 00, em inox	3	Unid.	
113	Grampo P/ isolamento absoluto nº 14, em inox	3	Unid.	
114	Grampo p/ isolamento absoluto nº 201, em inox	3	Unid.	
115	Grampo p/ isolamento absoluto nº 202, em inox	3	Unid.	
116	Grampo p/ isolamento absoluto nº 204, em inox	3	Unid.	
117	Grampo p/ isolamento absoluto nº 207, em inox	3	Unid.	
118	Grampo p/ isolamento absoluto nº 211, em inox	3	Unid.	
119	Grampo p/ isolamento absoluto nº 212, em inox	3	Unid.	
120	Guta - percha em bastão para obturações provisórias, nas cores sortidas, embalagem com 40 unidades	3	Emb.	
121	Hidróxido de cálcio PA, composto de hidróxido de cálcio puro na forma de pó, em embalagem de 10g	2	Unid.	
122	Indicador biológico autocontido para monitorização dos ciclos de esterilização a vapor, com esporos empregados de <i>Geobacillus stearothermophilus</i> com resultado final em 24 horas, embalagem com 10 unidades	3	Emb.	
123	Ionômero de vidro restaurador autopolimerizável, com liberação de íons fluoretos, na cor A3, kit contendo 1 pó 10g e 1 líquido 8ml	5	Kit	
124	Ionômero de vidro restaurador e forrador fotopolimerizável, com cura tripla, com liberação de íons fluoretos, na cor A3, kit contendo 1 pó de 5g, 1 líquido 2,5ml, 1 primer 2,5ml, 1 glazer 5ml e 1 bloco de mistura e colher medidora	5	Kit.	
125	Kit de escovação ADULTO em estojo de PVC contendo: uma escova dental adulto com cerdas macias com protetor de cerdas, um fio dental 25m, um creme dental 50g. Escovas em cores variadas. A sacola contendo o kit deverá ser personalizada com logotipo da Prefeitura Municipal de Passabém / MG.	1500	Unid.	
126	Kit de escovação INFANTIL em um estojo de PVC contendo: uma escova dental infantil com cerdas macias com protetor de cerdas, um fio dental 25m, um creme dental 50g. Escovas em cores variadas. A sacola contendo o kit deverá ser personalizada com logotipo da Prefeitura Municipal de Passabém / MG.	500	Unid.	
127	Lamina cirúrgica para bisturi, estéril, nº 12. Confeccionada em aço carbono e esterilizada por radiação gama, embalada individualmente em forma de sache com inibidor de corrosão. Embalagem com 100unidades	2	Emb.	
128	Lamina cirúrgica para bisturi, estéril, nº 15c. Confeccionada em aço carbono e esterilizada por radiação gama, embalada individualmente em forma de sache com inibidor de corrosão. Embalagem com 100unidades	2	Emb.	
129	Lima endodôntica kerr nº 08, 25mm, kit c/6 unidades	6	Kit	
130	Lima endodôntica kerr nº 10, 25mm, kit c/6 unidades	6	Kit	
131	Lima endodôntica kerr nº 15, 25mm, kit c/6 unidades	6	Kit	
132	Lima para osso nº 11, em aço inoxidável,	2	Unid.	
133	Lubrificante spray para instrumentos de alta e baixa rotação, composto de óleo sintético não tóxico	6	Unid.	



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

134	Luvas para procedimento, descartável, hipoalergênica, não estéril, ambidestra, à base de látex de borracha natural, lisa, levemente lubrificada com pó bio-absorvível, tamanho extra-pequena, caixa com 100 unid	300	Cx	
135	Luvas para procedimento, descartável, hipoalergênica, não estéril, ambidestra, à base de látex de borracha natural, lisa, levemente lubrificada com pó bio-absorvível, tamanho pequena, caixa com 100 unid	600	Cx	
136	Macro modelo arcada dentária articulada	1	Unid.	
137	Mandrill para discos, para contra ângulo	5	Unid.	
138	Mandrill para discos, para peça de mão	5	Unid.	
139	Moldeira dupla para flúor, descartável. Confeccionada em poliestireno com revestimento interno de espuma de poliuretano. Tamanho G. Embalagem com 50unidades	10	Emb.	
140	Moldeira dupla para flúor, descartável. Confeccionada em poliestireno com revestimento interno de espuma de poliuretano. Tamanho M. Embalagem com 50unidades	10	Emb.	
141	Moldeira dupla para flúor, descartável. Confeccionada em poliestireno com revestimento interno de espuma de poliuretano. Tamanho P. Embalagem com 50unidades	10	Emb.	
142	Papel grau cirúrgico rolo bobina para esterilização, tamanho 05cm x 100m	20	Unid.	
143	Papel grau cirúrgico rolo bobina para esterilização, tamanho 08cm x 100m	20	Unid.	
144	Papel grau cirúrgico rolo bobina para esterilização, tamanho 12cm x 100m	20	Unid.	
145	Papel grau cirúrgico rolo bobina para esterilização, tamanho 15cm x 100m	20	Unid.	
146	Paramono clorofenol canforado. Frasco com 20ml	2	Unid.	
147	Pasta profilática com flúor, sabor tuti-fruti. Bisnaga com 90g.	15	Unid.	
148	Pastilhas evidenciadoras de placa bacteriana, fórmula contendo fuccina, frasco com 60 pastilhas	30	Emb.	
149	Pedra para afiar curetas periodontais	1	Unid.	
150	Perfurador de Ainsworth para lençol borracha, em aço inox	2	Unid.	
151	Pinça clínica adulto, em aço inox	20	Unid.	
152	Pinça hemostática Kelly curva 14cm, em aço inox	5	Unid.	
153	Pinça porta agulha 14 cm Mayo Hegar, em aço inox	5	Unid.	
154	Pinça porta grampo Palmer, em aço inox	2	Unid.	
155	Placa de vidro, 10mm	5	Unid.	
156	Ponta diamantada nº 1011 - alta rotação	30	Unid.	
157	Ponta diamantada nº 1012 - alta rotação	30	Unid.	
158	Ponta diamantada nº 1013 - alta rotação	30	Unid.	
159	Ponta diamantada nº 1014 - alta rotação	30	Unid.	
160	Ponta diamantada nº 1015 - alta rotação	30	Unid.	
161	Ponta diamantada nº 1016 - alta rotação	30	Unid.	
162	Ponta diamantada nº 1031 - alta rotação	30	Unid.	
163	Ponta diamantada nº 1032 - alta rotação	30	Unid.	
164	Ponta diamantada nº 1034 - alta rotação	30	Unid.	
165	Ponta diamantada nº 1190 – alta rotação	30	Unid.	
166	Ponta diamantada nº 1557 - alta rotação	30	Unid.	
167	Ponta diamantada nº 3118 - alta rotação	30	Unid.	
168	Ponta diamantada nº 3195 - alta rotação	30	Unid.	
169	Pontas de acabamento de compósitos, impregnadas com óxido de alumínio. Caixa com 7 pontas(2 discos, 2 taças e 3 chamas de vela).	6	Unid.	
170	Pontas de aplicação para seringa Centrix (modelo: ponta accudose anterior Lv). Embalagem com 20 pontas	4	Emb.	
171	Pontas diamantadas para acabamento de resinas, kit com 7pontas(1190F, 2135F, 3118F, 3195F, 1190FF,3168FF, 3195FF), acabamento grana fina e ultra-fina, para alta rotação	6	Kit	
172	Pontas micro aplicadoras flexíveis odontológicas, com cerdas não absorventes, resistentes a abrasão, descartáveis, tamanho regular 2,0MM. Emb com 100 unid	10	Emb.	
173	Pontas micro aplicadoras flexíveis odontológicas, com cerdas não absorventes, resistentes a abrasão, descartáveis, tamanho extra fino 1,0 MM. Embalagem com 100unidades	10	Emb.	



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

174	Pontas para polimento de amálgama, kit com 3 pontas no formato taça (cores marrom, verde e azul) e 3 pontas no formato chama (cores marrom, verde e azul), para contra - ângulo	6	Kit.	
175	Pontas periodontais para ultrassom N°10P, com rosca compatível ao aparelho GNATUS	6	Unid.	
176	Porta algodão, tipo tambor de inox com tampa, 08X10CM	2	Unid.	
177	Porta amálgama de plástico autoclavável	5	Unid.	
178	Porta matriz Tofflemire, em aço inox	2	Unid.	
179	Posicionador radiográfico adulto, autoclavável, kit contendo pelo menos 05 peças e 01 pote para armazenamento.	2	Unid.	
180	Posicionador radiográfico infantil, autoclavável, kit contendo pelo menos 05 peças e 01 pote para armazenamento	4	Unid.	
181	Pote dappen em silicone	5	Unid.	
182	Pote dappen em vidro	5	Unid.	
183	Prendedor de babador (jacaré) em corrente	4	Unid.	
184	Resina fotopolimerizável para restaurações diretas e indiretas em dentes posteriores (classe I e II), composta de matriz inorgânica de zircônia-silica com 83% em peso e 61% em volume; e uma matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA e Bis-EMA. Radiopaca. Seringa com 4g. Cor A2	3	Unid.	
185	Resina fotopolimerizável para restaurações diretas e indiretas em dentes posteriores (classe I e II), composta de matriz inorgânica de zircônia-silica com 83% em peso e 61% em volume; e uma matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA e Bis-EMA. Radiopaca. Seringa com 4g. Cor A3	3	Unid.	
186	Resina Universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, micro-híbrida com nanopartículas de 20nm, composta por matriz orgânica Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA, e por matriz inorgânica de zircônia-silica com 81,8% em peso e 67,8% em volume. Seringa com 4g. Cor A1	3	Unid.	
187	Resina Universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, micro-híbrida com nanopartículas de 20nm, composta por matriz orgânica Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA, e por matriz inorgânica de zircônia-silica com 81,8% em peso e 67,8% em volume. Seringa com 4g. Cor A2	3	Unid.	
188	Resina Universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, micro-híbrida com nanopartículas de 20nm, composta por matriz orgânica Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA, e por matriz inorgânica de zircônia-silica com 81,8% em peso e 67,8% em volume. Seringa com 4g. Cor A3	3	Unid.	
189	Resina Universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, micro-híbrida com nanopartículas de 20nm, composta por matriz orgânica Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA, e por matriz inorgânica de zircônia-silica com 81,8% em peso e 67,8% em volume. Seringa com 4g. Cor A3,5	3	Unid.	
190	Resina Universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, micro-híbrida com nanopartículas de 20nm, composta por matriz orgânica Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA, e por matriz inorgânica de zircônia-silica com 81,8% em peso e 67,8% em volume. Seringa com 4g. Cor A4	3	Unid.	
191	Resina Universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, micro-híbrida com nanopartículas de 20nm, composta por matriz orgânica Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA, e por matriz inorgânica de zircônia-silica com 81,8% em peso e 67,8% em volume. Seringa com 4g. Cor B1	3	Unid.	
192	Resina Universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, micro-híbrida com nanopartículas de 20nm, composta por matriz orgânica Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA, e por matriz inorgânica de zircônia-silica com 81,8% em peso e 67,8% em volume. Seringa com 4g. Cor B2	3	Unid.	
193	Resina Universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, micro-híbrida com nanopartículas de 20nm, composta por matriz orgânica	3	Unid.	



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

	Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA, e por matriz inorgânica de zircônia-silica com 81,8% em peso e 67,8% em volume. Seringa com 4g. Cor B3			
194	Resina Universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, micro-híbrida com nanopartículas de 20nm, composta por matriz orgânica Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA, e por matriz inorgânica de zircônia-silica com 81,8% em peso e 67,8% em volume. Seringa com 4g. Cor C2	3	Unid.	
195	Resina Universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, micro-híbrida com nanopartículas de 20nm, composta por matriz orgânica Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA, e por matriz inorgânica de zircônia-silica com 81,8% em peso e 67,8% em volume. Seringa com 4g. Cor D3	3	Unid.	
196	Resina Universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, micro-híbrida com nanopartículas de 20nm, composta por matriz orgânica Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA, e por matriz inorgânica de zircônia-silica com 81,8% em peso e 67,8% em volume. Seringa com 4g. Cor OA2	3	Unid.	
197	Resina Universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, micro-híbrida com nanopartículas de 20nm, composta por matriz orgânica Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA, e por matriz inorgânica de zircônia-silica com 81,8% em peso e 67,8% em volume. Seringa com 4g. Cor OA3	3	Unid.	
198	Restaurador intermediário a base de eugenol, líquido, frasco de 15ml	3	Unid.	
199	Restaurador intermediário a base de óxido de zinco e eugenol, kit com 38g de pó e 15ml de líquido	6	Kit	
200	Restaurador intermediário a base de óxido de zinco, pó, frasco de 38g	3	Unid.	
201	Revelador para filme radiográfico dental, frasco com 500ml	20	Unid.	
202	Selante para fósulas e fissuras, fotopolimerizável, com liberação de flúor, cor matizado. Embalagem com 2g.	10	Unid.	
203	Seringa Carpule c/ refluxo, em aço inox	6	Unid.	
204	Seringa Centrix com pontas sortidas	2	Unid.	
205	Seringa hipodérmica, com bico Luer Lock, com agulha, embalado unitariamente, estéril, descartável, de 10ml	30	Unid.	
206	Seringa hipodérmica, com bico Luer Lock, com agulha, embalado unitariamente, estéril, descartável, de 20 ml	30	Unid.	
207	Sindesmótomo duplo, fabricado em aço inoxidável,	4	Unid.	
208	Solução de Digluconato de clorexidina a 0,12%. Frasco de 1l	15	Unid.	
209	Solução de Digluconato de clorexidina a 2%. Frasco de 200ml	4	Unid.	
210	Solução de fluoreto de sódio a 0,2%, sem sabor, em frasco plástico de 1l	150	Unid.	
211	Solução de hipoclorito de sódio a 1%, frasco contendo 1l	5	Unid.	
212	Solução de hipoclorito de sódio a 2,5%, a base de hipoclorito de sódio 2,5% de cloro ativo estabilizado (25.000ppm), frasco contendo 1l	5	Unid.	
213	Solução hemostática para uso tópico, não contendo epinefrina, frasco com 10ml	3	Unid.	
214	Sonda exploradora n° 05, em aço inox	10	Unid.	
215	Sonda exploradora n° 06, em aço inox	4	Unid.	
216	Sonda periodontal milimetrada, em aço inox	6	Unid.	
217	Spray para teste de vitalidade pulpar, temperatura -50°, frasco de 200ml	4	Unid.	
218	Sugador cirúrgico descartável, esterilizados individualmente, Embalagem com 20unidades	4	Pct.	
219	Sugador endodôntico, descartável, confeccionados em material PVC atóxico, maleável. Embalagem com 20 unidades.	2	Pct.	
220	Sugador odontológico, descartável, confeccionados em material PVC atóxico, maleável. Embalagem com 40 unidades.	100	Pct.	
221	Taça de borracha, para baixa rotação, para polimento e acabamento de resinas.	100	Unid.	
222	Tesoura cirúrgica curva Íris 12 cm, em aço inox	8	Unid.	
223	Tesoura cirúrgica reta Íris 12cm, em aço inox	8	Unid.	



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

224	Tira de lixa abrasiva em aço 4mm, embalagem com 12 tiras	15	Pct.	
225	Tira de lixa abrasiva em aço 6mm, embalagem com 12 tiras	15	Pct.	
226	Tira de lixa abrasiva em poliéster 4mm, embalagem com 150 unidades	10	Pct.	
227	Tira de poliéster, transparente, pré-cortadas, tamanho 10x120x0,05mm, uso odontológico, pacote c/50 unidades	10	Pct.	
228	Toucas sanfonadas com elástico, na cor branca, gramatura 10, tamanho 45 x 52 cm, descartáveis, em embalagem de 100 unidades	20	Pct	
229	Vaselina sólida, para uso tópico, pomada de 30g	6	Unid.	
230	Verniz forrador de cavidades, frasco de 15ml	3	Unid.	
231	Alavanca apical 302, em aço inox	2	Unid.	
232	Lima endodôntica kerr 1 série (15-40) 25mm	5	Unid.	
233	Broca Endo Z	6	Unid.	
234	Pinça hemostática Kelly reta 14cm, em aço inox	5	Unid.	
235	Aguilha Gengival 30G - curta 25mm, descartável, caixa com100unid.	5	Cx	
236	Pedra pomes em pó, granulação extra fina, uso odontológico, atóxico, inodoro, de fácil remoção.Embalagem com 100g.	2	Emb.	
237	Ponta diamantada nº 1033 - alta rotação	30	Unid.	

1 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1.1 O Município de Passabém acompanhará a qualidade do material adquirido e as especificações em conformidade com este Termo de Referência e Edital, devendo notificar ao órgão gestor qualquer ocorrência de irregularidade.

1.2 Os produtos serão entregues na Secretaria Municipal de Saúde, após emissão de requisição emitida pelo **CONTRATANTE**.

1.3 Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações originais, ficando esclarecido que correrá por conta do fornecedor, todas as despesas com o transporte, alimentação, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes do fornecimento e transporte dos produtos até o local de destino.

1.4 A **CONTRATADA** deverá entregar os itens, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Passabém/MG.

1.5 As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário de 8 às 16 horas.

1.6 Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens próprias, individuais e lacradas pelo fabricante;

1.7 A Secretaria Municipal de Saúde fará a solicitação de acordo com sua necessidade, podendo aumentar ou diminuir a quantidade de cada produto.

1.8 A Prefeitura Municipal de Passabém não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da **CONTRATADA** que venham a prejudicar o **CONTRATANTE**.

1.9 A entrega dos objetos licitados deverá ser TOTAL, conforme "Ordem de Fornecimento" e deverá vir acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste edital.

1.10 A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar no recebimento ou em qualquer período de consumo, a confirmação dos dados de qualidade apresentados.

1.11 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, somente após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

1.11.1. O produto será considerado aceito após a conferência e inspeção do técnico responsável, ficando sujeito à substituição ou cancelamento da compra mediante comprovação de defeito existente, má-fé da **CONTRATADA** e condições que possam comprometer a integridade do produto ou desatendimento de disposto do presente contrato.

OBS: Os produtos entregues, conforme o caso, deverão ter validade mínima de 2/3 de sua totalidade do seu prazo de validade a partir da data de entrega.

1.12 A **CONTRATADA** terá de cumprir o prazo de entrega pactuado e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos;

1.13 O recebimento pelo **CONTRATANTE** não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da **CONTRATADA** de fornecer os produtos de acordo com as condições contidas no Edital, seus Anexos e na proposta da **CONTRATADA**, nem invalida qualquer reclamação que o **CONTRATANTE** venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

1.14 A Secretaria Municipal de Saúde e a Prefeitura Municipal de Passabém/MG reservam-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

2.2. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

2.3. Apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

2.4. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

2.5. Providenciar imediata correção dos erros apontados pelo **CONTRATANTE**, quanto à execução do fornecimento, e promover imediata substituição do produto, em caso de irregularidade.

2.6. Cumprir o prazo de entrega pactuado.

2.7. Fornecer e garantir produtos com qualidade exigida pelos órgãos reguladores;

2.8. Substituir, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, todos os produtos entregues fora das especificações, com data de validade inferior à permitida pela Prefeitura Municipal de Passabém ou com quaisquer outras irregularidades.

2.9. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos produtos fornecidos;

2.10. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto deste contrato;

2.11. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

2.12. Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pela CONTRATANTE ao local de fornecimento.

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Efetuar o recebimento e avaliação dos produtos, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado.

3.2. Comunicar imediatamente à **CONTRATADA**, quando da inspeção dos produtos, estes apresentarem qualquer irregularidade.

3.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

3.4. Providenciar a publicação do resumo do contrato;

3.5. Proporcionar todas as informações indispensáveis à boa execução do contrato;

3.6. Notificar a **CONTRATADA** das ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, que com este estejam em desacordo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades.

4 - DO PAGAMENTO/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Passabém **em até 30 (trinta) dias corridos**, mediante depósito bancário em nome da proponente, por processo legal, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica e após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa).

4.2 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à **CONTRATADA** e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

4.4 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

4.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.7 No corpo da Nota Fiscal (histórico), deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) descrição dos produtos entregues, quantidade e unidade de fornecimento;
- b) nome do Banco, Agência e Número da Conta-Corrente para depósito.

4.8 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Passabém revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

escrito e fundamentado, disponibilizado no quadro de avisos para conhecimento dos participantes da licitação.

4.9 Para atender a seus interesses, o Município de Passabém reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.10 O custo estimado dos produtos/materiais e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços, utilizando-se como referência o banco de preços do TCE/MG, extraído do site: <https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex>.

4.11 A planilha de custos dos produtos desta licitação, fazem parte do processo físico, que se encontra à disposição de qualquer interessado no setor de licitação desta prefeitura municipal.

4.12 As dotações orçamentárias para o exercício de 2019, destinada ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo físico.

FICHA	DOTAÇÃO
253	02.05.02.10.301.0203.2047 – 33.90.30.00
264	02.05.02.10.301.0210.2048 – 33.90.30.00
276	02.05.02.10.302.0210.2050 – 33.90.30.00

4.13 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2019, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

8 DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. A vigência do registro de preço será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da referida ARP/Contrato.

5. DA FISCALIZAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. Será gestora da Ata de Registro de Preços, a Secretária Municipal de Saúde;

6.2. A gestora da Ata de Registro de Preço, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos produtos para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

6.3. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

6.4. Os materiais deverão ser entregues em até 05(cinco) dias, após a entrega da autorização da compra, emitida pela Secretaria de Administração.

6.5. A critério da Administração poderão ser solicitados laudos de análise e/ou certificações, com o objetivo de verificar a propriedade, a qualidade do produto, dentro dos parâmetros obrigatórios definidos em legislação pertinente.

6.6. A empresa vencedora estará sujeita as penalidades definidas no Edital de licitações e anexos.

OBS: TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00025/PMP/2019

PREGÃO PRESENCIAL RP N° 00013/PMP/2019

AO MUNICÍPIO DE PASSABÉM

PASSABÉM – MG

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO (PRESENCIAL) RP N° 0013/PMP/2019							
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA			PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE				
Razão Social							
CNPJ/MF N°							
Endereço Completo							
Telefone/Fax			E-mail				
Nome do representante Legal							
Identidade do representante legal			CPF do representante legal				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	N° REGISTRO ANVISA/MS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Prazo de Validade da Proposta: _____ (por extenso) dias.							
Declaro sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de Pregão Presencial n°. 0013/PMP/2019 e ainda:							
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o produto, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.							
Declaro que até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.							

LOCAL E DATA:

(assinatura e identificação)

1) As licitantes deverão, obrigatoriamente, citar a marca dos produtos cotados bem como o seu número de **registro na ANVISA/MS** se houver, sob pena de desclassificação do item da proposta.

Obs: Conforme disposto nos itens 8.1.4, 8.1.5 e 8.1.6 do edital, a proposta comercial, além de impressa deverá ser gravada em mídia (CD, pen drive, etc), em programa específico disponível pela Prefeitura, solicitado através do e-mail: licitacoes@passabem.mg.gov.br, ou pelo telefone (31)-3836-1130, no Setor de Licitações. (A proposta gerada em mídia visa tão somente dar celeridade ao certame).



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n° 00025/PMP/2019
Pregão Presencial RP n° 00013/PMP/2019

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório n° 00025/PMP/2019, Pregão Presencial RP n° 00013/PMP/2019 referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se utilizar o modelo do Anexo III ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 6.2 deste Edital, quanto ao reconhecimento de firma.



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório nº 00025/PMP/2019

Pregão Presencial RP nº 00013/PMP/2019

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº _____, representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG**, conforme especificações, quantidades e condições presentes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS
REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 00025/PMP/2019
Pregão Presencial RP nº 00013/PMP/2019

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se do **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG**, conforme especificações, quantidades e condições presentes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, parte integrante do Edital, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

MODELO

Processo Licitatório nº 00025/PMP/2019
Pregão Presencial RP nº 00013/PMP/2019

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade
nº _____ e CPF nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, cumpre os
requisitos legais para qualificação como _____ (incluir uma das
condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)),
nos termos da legislação vigente, artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, e
que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a
usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO VII

Modelo de Declaração do proponente, afirmando a veracidade dos documentos apresentados;

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se do **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG**, conforme especificações, quantidades e condições presentes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, parte integrante do Edital, DECLARA, sob penas da Lei que:

- A) Assume inteiramente a responsabilidade pela veracidade dos documentos e das informações apresentadas;
- B) Se sujeita a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no edital deste Pregão Presencial RP e seus anexos.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

(DECLARAÇÃO DENTRO DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO)



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0020/PMP/2019
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 0012/PMP/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG, conforme especificações, quantidades e condições presentes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresainscrita no CNPJ nº, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, Declara, sob as penas da lei, que **NÃO** está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa e Carimbo



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

ANEXO IX

Ata de Registro de Preços nº ____ /2019

Processo Licitatório nº 00025/PMP/2019

Pregão Presencial RP nº 00013/PMP/2019

Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.299.511/0001-11, sediado na Praça São José, nº 300, Centro - Passabém/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, titular da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, registram-se os preços das seguintes empresas: XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX e XXXXXXXXXX, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG**, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), e conforme especificações constantes do **Anexo** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde através do setor de almoxarifado, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A Contratada estará obrigada a fornecer à contratante, os produtos objeto da presente Ata, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas Ordens de Fornecimento.

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, vedada, todavia,



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, **ordem de fornecimento** ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente Ata de Registro de Preços, emitidos durante o prazo de validade desta Ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimentos quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª Na especificação de alguns produtos consta o prazo mínimo de validade dos itens. Para o item que não constar expressamente na especificação a data de validade, e neste produto for obrigatória informação referente ao vencimento, esta deverá ter validade mínima de 2/3 de sua totalidade do seu prazo de validade a contar da data de recebimento do produto pelo Almoxarifado.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da ordem de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo 1 que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

a) A nota fiscal tem que ser eletrônica, encaminhada junto as mercadorias, deverá conter o número da ordem de compra e número da Ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Praça São José, nº 300 – Centro – Passabém/MG;

b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio constante no edital por ocasião da licitação, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$____,___ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços em 2019 serão:

FICHA	DOTAÇÃO
253	02.05.02.10.301.0203.2047 – 33.90.30.00
264	02.05.02.10.301.0210.2048 – 33.90.30.00



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

276

02.05.02.10.302.0210.2050 – 33.90.30.00

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2019 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento

Cláusula 19ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens, no prazo máximo de até **05 (cinco)** dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Passabém/MG.

Cláusula 20ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

a) A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos na Secretaria Municipal de Saúde, em dias úteis no horário de entrega de 08h00 as 16h00.

b) No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência da mercadoria fornecida pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

c) O Município de Passabém/ Secretaria Municipal de Saúde reserva-se ao direito de **não receber** mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.

d) As mercadorias constantes nas ordens de compras, somente serão aceitas se entregues integralmente.

e) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

f) Fornecer produtos novos, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a sua usabilidade, devendo apresentar-se nas embalagens originais dos fabricantes contendo marca, quantidades, lote e prazo de validade.

g) Os produtos, ainda que recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde, poderão ser rejeitados quando de sua utilização durante os seus prazos de validade, se verificada alguma anormalidade quanto à aparência, odor, peso e forma. A empresa contratada deverá, nesses casos, substituir no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do documento de notificação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde (via fax ou e-mail), os produtos com possíveis problemas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

h) No ato do recebimento das mercadorias pela Secretaria Municipal de Saúde será realizada a conferência de todos os itens fornecidos, conforme especificações e marcas ofertadas. Serão rejeitados todos os itens referentes às ordens de compras, onde houver qualquer desconformidade na descrição/especificação, embalagem, marca, nota fiscal e



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

quantidade. - Caso os produtos sejam apresentados em caixa lacrada, a mesma deverá conter do lado externo validade e lote.

- i) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens próprias, individuais e lacradas pelo fabricante;
- j) Para os produtos acondicionados em embalagens plásticas, os vasilhames deverão ser de plástico resistente, que permitam o armazenamento até o prazo de validade do produto, em condições normais de temperatura/empilhamento. Caso os vasilhames sofram alguma alteração como amassamentos ou rompimentos, durante o prazo de validade, os fornecedores vencedores deverão substituir os mesmos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do documento de notificação expedida pelo Almoarifado (via fax ou e-mail).
- k) Fornecer os produtos exatamente como descritos nas ordens de compra (quantidade, descrição/especificação, marca e embalagem).
- l) Fornecer produtos novos, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a sua usabilidade, devendo apresentar-se nas embalagens originais dos fabricantes contendo marca, quantidades, lote e prazo de validade.
- m) Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- n) Correrão por conta da contratada, todos os custos com alimentação, transporte, impostos e outras despesas que venham incidir taxas decorrentes da entrega.
- o) Poderão ser solicitadas amostras e laudos de análise e/ou certificações de outros itens, com o objetivo de verificar a propriedade, a qualidade do produto, dentro dos parâmetros obrigatórios definidos em legislação pertinente.
- p) O não cumprimento do estabelecido neste termo acarretará ao fornecedor, as penalidades legais cabíveis.

Cláusula 21ª. A Contratante poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do Contrato/ Ata de Registro de Preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 25ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de ____/____/____ a ____/____/____ nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- c) Enviar a Cópia da Ordem de Compra à Contratada.
- d) Aplicar as sanções cabíveis, em razão de descumprimento do objeto contratual.
- e) Encaminhar as notas fiscais ao setor responsável para realização do pagamento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento, inclusive de entrega.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

- g) Apresentar Notas Fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta Ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do CONTRATANTE;
- i) Dentro do prazo de vigência desta Ata, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo I desta Ata de Registro de Preço, conforme autorização do órgão requisitante.
- j) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contrato/Ata de Registro de Preços.
- k) Caso a CONTRATADA requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.
- l) A CONTRATADA deverá encaminhar junto as mercadoria(s), a nota fiscal que deverá constar o número da ordem de compra e do processo licitatório/ Ata de Registros de Preços a que se refere, acompanhada ainda da cópia da respectiva ordem de compra.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) O direito de solicitar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Passabém, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Passabém, por prazo definido no art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Passabém pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos da lei.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP nº. 00013/PMP/2019, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

Cláusula 36^a. Em conformidade com a legislação em vigor, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37^a. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38^a. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Itabira/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 39^a. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 00013/PMP/2019 - Processo Licitatório nº 00025/PMP/2019** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Passabém, ___ de _____ de 2019.

RONALDO AGAPITO DE SÁ
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: 000.000.000-00

CPF: 000.000.000-00



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/PMP/2019						
PROCESSO Nº: 00025/PMP/2019						
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00013/PMP/2019						
DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: XX/XX/2019						
OBJETO:						
FORNECEDOR						
RAZÃO SOCIAL:					CNPJ:	
E-MAIL:					TELEFONE:	
ENDEREÇO:						
ITENS REGISTRADOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VIGÊNCIA, PUBLICAÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E ASSINATURA						
DATA DESTE REGISTRO: DATA DA PUBLICAÇÃO				PRAZO DE ENTREGA:		
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA ATA.						
_____			_____			
PREFEITO			PREGOEIRO			

REPRESENTANTE LEGAL DO DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO						



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações
